



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (guarda-chuvas reforçados e personalizados), visando atender às demandas institucionais e funcionais da Administração Pública Municipal de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de materiais institucionais para ação de valorização dos servidores municipais em alusão ao **Dia do Servidor Público** (comemorado em 28 de outubro de 2026), bem como na padronização de equipamentos de proteção individual contra intempéries climáticas (chuva e radiação solar) para o desempenho de diligências e rotinas operacionais externas.

Em decorrência de o evento possuir data fixa e inadiável, **o fornecimento exige regime de celeridade com prazo de entrega impreterível até o dia 26 de outubro de 2026**, prazo estritamente necessário para conferência quantitativa/qualitativa, triagem, logística e organização prévia da distribuição pelo órgão solicitante.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, aquisição de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (guarda-chuvas reforçados e personalizados)”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.





A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifou-se)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 1.438.855/0001-15, estabelecida na Rua Elpedio Paiz, n.º 78, Bairro Distrito Industrial I, na Cidade de Sananduva-RS, CEP: 99.840-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme pesquisa de preço referencial abaixo:

- **CAROLLINE BARROS CIRIACO CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.849.549/0001-32, estabelecida na R P 4, n.º 1090, Bairro Vila Paulista, na Cidade de Rio Claro-SP, CEP: 13.506-855, que apresentou valor de global **R\$ 20.526,75** (Vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);





- **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 1.438.855/0001-15, estabelecida na Rua Elpedio Paiz, n.º 78, Bairro Distrito Industrial I, na Cidade de Sananduva-RS, CEP: 99.840-000, que apresentou o valor global de **R\$ 15.225,00** (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais).
- **MVA BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.590.575/0001-87, estabelecida na Rua Emilia Simioni, n.º 146, Bairro Poente do Sol, na Cidade de Concórdia-SC, CEP: 89.705-470, que apresentou o valor global de **R\$ 15.330,00** (Quinze mil trezentos e trinta reais).

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **3.3.90.30000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 412**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando da aquisição de bens similares, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 23 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.10.23 15:28:03 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (guarda-chuvas reforçados e personalizados), visando atender às demandas institucionais e funcionais da Administração Pública Municipal de Nonoai/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens** (materiais permanentes/equipamentos), segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição:	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **3.3.90.30000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 412**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

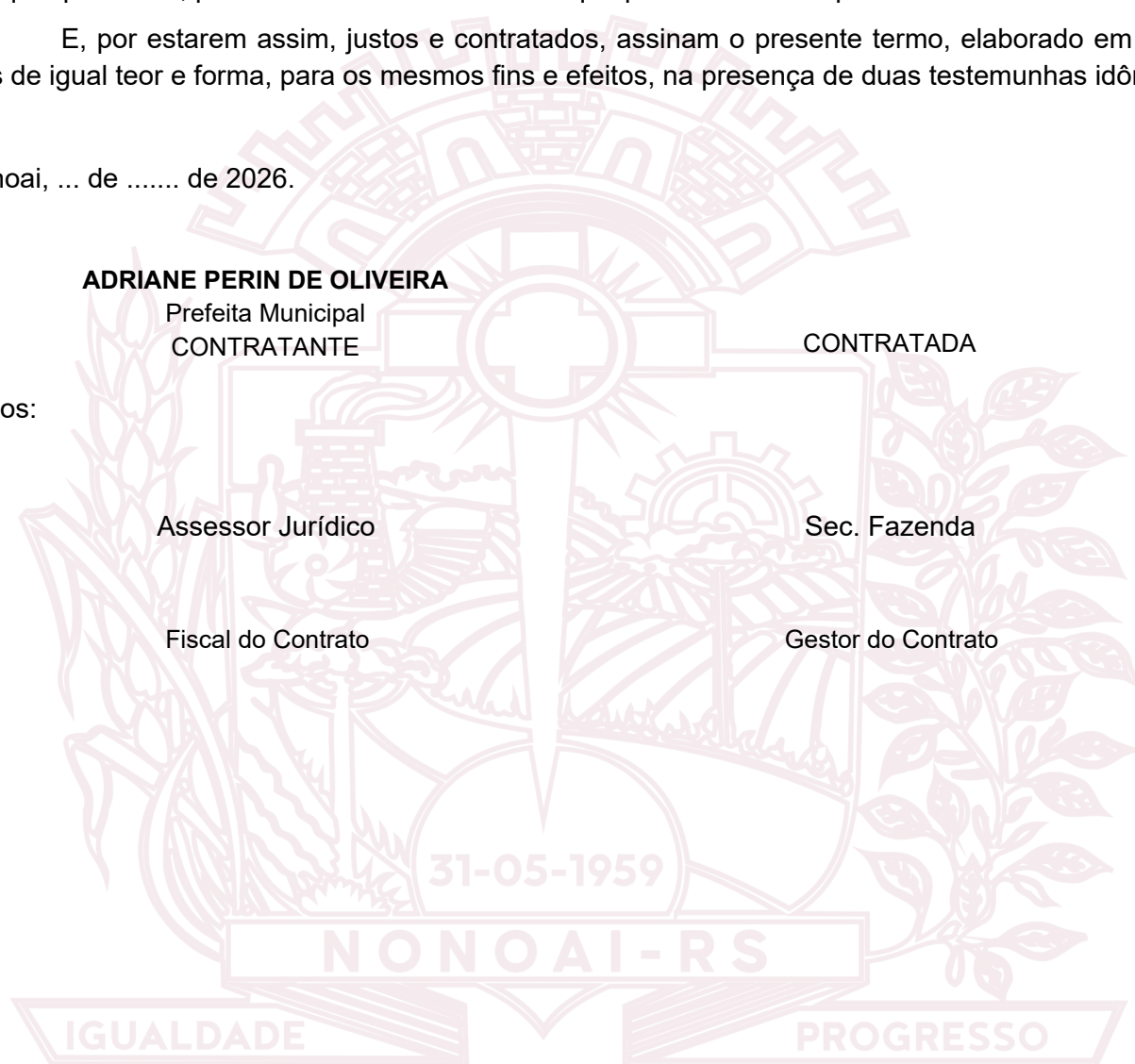
Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo (guarda-chuvas reforçados e personalizados), visando atender às demandas institucionais e funcionais da Administração Pública Municipal de Nonoai/RS.

1.2. A presente contratação dar-se-á por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de materiais institucionais para ação de valorização dos servidores municipais em alusão ao **Dia do Servidor Público** (comemorado em 28 de outubro de 2026), bem como na padronização de equipamentos de proteção individual contra intempéries climáticas (chuva e radiação solar) para o desempenho de diligências e rotinas operacionais externas.

2.2. Em decorrência de o evento possuir data fixa e inadiável, **o fornecimento exige regime de celeridade com prazo de entrega impreterível até o dia 26 de outubro de 2026**, prazo estritamente necessário para conferência quantitativa/qualitativa, triagem, logística e organização prévia da distribuição pelo órgão solicitante.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada deverá fornecer o produto em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada
01	Unid.	525	Guarda-chuva blackout manual com personalização: confeccionado em formato de 8 gomos, varetas duplas, cabo reto de plástico resistente, haste metálica galvanizada de alta durabilidade, 8 varetas duplas de metal reforçado. Envergadura/diâmetro aberto de 140 cm, abertura manual. Tecido: poliéster 190T com tecnologia blackout. Com Personalização (uma) cor em 2 (dois) gomos, conforme arte/identidade visual fornecida pela Administração Municipal de Nonoai.





4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. Em virtude do cronograma inadiável do evento comemorativo, **o prazo limite e improrrogável para a entrega total e definitiva dos 525 (quinhentos e vinte e cinco) guarda-chuvas é até o dia 26 de outubro de 2026**, durante o expediente administrativo normal (até as 17h00min).

4.2. A contagem do prazo terá início imediatamente após a expedição e o recebimento formal da **Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra**, devendo a proponente vencedora assumir a responsabilidade direta pelos prazos de produção e logística expressa.

4.3. Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, Nonoai/RS (CEP: 99600-000).

4.4. Correrão por conta exclusiva da fornecedora todos os custos relativos a frete, seguro, transporte, produção em regime urgente, embalagem, tributos, carga, transporte e descarregamento no endereço indicado.

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o recebimento provisório realizado no ato da descarga e o recebimento definitivo efetivado imediatamente após a conferência técnica por amostragem da qualidade do material e da impressão gráfica.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para a expedição da Ordem de Serviço, execução integral do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação financeira da despesa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a contratação deverá ser balizado por meio de prévia pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, em estrita consonância com os parâmetros do **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e os regulamentos municipais aplicáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **30 (trinta) dias** após a entrega integral e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e demonstração de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, indicada pelo órgão solicitante:





- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 412

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação e celebração da contratação, a empresa interessada deverá apresentar prova atualizada das seguintes condições:

- **a) Habilitação Jurídica:** Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Estatuto social vigente, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- **b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica, com validade expressa ou expedida há menos de 30 (trinta) dias da sua apresentação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Fornecer o quantitativo integral de 525 unidades conforme todas as especificações técnicas, dimensões e padrão gráfico exigidos, **cumprindo impreterivelmente a data limite de entrega no dia 26 de outubro de 2026;**
- Reconhecer expressamente que o descumprimento do prazo de entrega acarretará a recusa do lote por perda superveniente do objeto, sem prejuízo da incidência das penalidades administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Providenciar a aprovação imediata do layout/prova digital encaminhada pelo Município logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer unidade que apresentar defeito estrutural de abertura, varetas danificadas ou erro de gravação gráfica;





- Arcar de forma exclusiva com tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e custos de frete/entrega expressa.

10.2. Da Contratante:

- Enviar a arte digital vetorizada do brasão/logo imediatamente após a homologação/adjudicação do processo;
- Garantir acesso aos servidores e ao local para o descarregamento no dia 26/10/2026;
- Realizar a fiscalização técnica e a conferência do quantitativo no ato da entrega;
- Efetuar o pagamento tempestivo de acordo com os critérios definidos no item 7.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O titular ou servidor designado pela Secretaria demandante, responsável pelo acompanhamento formal da contratação, liquidação da despesa e atos administrativos correlatos.

11.2. Fiscal do Contrato: O servidor expressamente indicado pela pasta competente, encarregado da verificação in loco, conferência minuciosa do atendimento às especificações técnicas, contagem física das 525 unidades e emissão do respectivo atesto na Nota Fiscal eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos de direito público, com suporte na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai (RS), 19 de outubro de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	CAROLLINE BARROS CIRIACO CAMARGO CNPJ n.º 41.849.549/000 1-32 (Valor Global)	LUIZ F. SANVACINSKI LTDA CNPJ n.º 1.438.855/0001- 15 (Valor Global)	MVA BRINDES LTDA CNPJ nº 44.590.575/00 01-87 (Valor Global)	Valor Médio Estimado
01	LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (guarda-chuvas reforçados e personalizados), conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.	Lote	01	R\$ 20.526,75	R\$ 15.225,00	R\$ 15.330,00	R\$ 17.027,25

Nonoai/RS, 05 de outubro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

